



LEI N° 372, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

“Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 357, de 15 de abril de 2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Angico aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º da Lei Municipal nº 357, de 15 de abril de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. O Conselho Municipal de Turismo terá seguinte administração:

I- Um presidente - eleito entre os conselheiros;

II- Um vice presidente - eleito entre os conselheiros;

III- Um (a) secretario (a) - eleito entre os conselheiros;

IV- Um (a) Tesoureiro (a) - eleito entre os conselheiros.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO/TO, 14 de abril de 2025.

CLEOFAN BARBOSA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.angico.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-d4bfa2-15042025160512**